



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ESTEFANO SILOTE, Vereador com assento no Legislativo Municipal de Linhares, vem perante a Vossa Excelência requerer que informe através de CERTIDÃO, seguindo os ditames do Inciso XXXIII, alíneas "a" e "b" do Inciso XXXIV do art. 5º da CF., e, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c os §§ 1º e 2º, XII do art. 130 do Regimento Interno desta Casa; bem como, art. 70, seus §§ 9º, 10 e art. 234 da Lei Orgânica Municipal, NO QUE SE REFERE A TODOS OS CONTRATOS CELEBRADOS, BEM COMO DESTINAÇÃO DE PAGAMENTOS, RELATIVOS AS DIVULGAÇÕES (anúncios atinentes às execuções de obras) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL na *Sessão Itinerante* desta Casa, em 23/9/2019, no estabelecimento localizado na Av. São Mateus, 2042, Bairro Shell.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Para tanto, cumpre-nos tomarmos conhecimentos ao que passamos a delinear quanto às informações que reputamos tratar-se de real interesse público, sendo:

1. Relação das empresas que participaram de cada EDITAL;
2. Relação das empresas contempladas em cada CERTAME;
3. Valor a ser pago em cada obra;
4. Prazo de INÍCIO e CONCLUSÃO de cada obra;

Considerando que, tais informações, IMPRETERIVELMENTE, sejam prestadas através de documentos com cópia INTEGRAL para com os gastos contratados a serem efetuados pela Administração Municipal, compreendendo inclusive, o respectivo OFÍCIO INAUGURAL (justificando os serviços); SEUS PROCESSOS LICITATÓRIOS; cópia da documentação de cada um de SEUS LICITANTES PARTICIPANTES; e, contrato de cada empresa.

Constando sempre:

Das razões (motivação) que originou, e, objetividade de cada CONTRATO.

Salientamos que, o não atendimento do pleito, implica em crime de responsabilidade conforme dispõe o Inciso XV do Art..1º do Decreto Lei Presidencial nº.201 de 27/02/67.

Outrossim, esclareço que a cópia de tal solicitação estará sendo expedida ao Ministério Público Estadual, bem como ao Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo.

Plenário "Joaquim Calmon", da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove.

Estefano Silote
Vereador